



## Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

Lei nº 178/90, de 15 de maio de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL e dá outras providências.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar a TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL, que terá por objetivo:

- a.- Veiculação de programas educativos ou técnicos em complementação ou suplementação a educação oferecida pelo Município;
- b.- Veiculação dos valores inerentes à Cultura local e ao bem estar individual e coletivo, visando ao aprimoramento e consolidação da vida comunitária;
- c.- Veiculação de notícias e informações mesmo que publicitárias de interesse comunitário e de caráter local;
- d.- Veiculação, desenvolvimento de programas educativos voltados a criança e adolescentes.

Artigo 2º - A TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL será administrada por um Conselho de Administração composto por três membros, sendo, Um representante da Prefeitura Municipal, um representante da Câmara Municipal e um representante da Comunidade de comprovada experiência administrativa e o-



...  
peracional em televisão.

§ único - O Prefeito Municipal deverá apresentar ao plenário da Câmara Municipal para aprovação, o Regulamento da Televisão Comunitária e os nomes dos integrantes indicados para o Conselho da Administração no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ou conceder a título de arrendamento a constituição, legalização, concessão de canal, instalação, bem como, operação e manutenção da TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

§ único - A contratação dos serviços a qualquer título deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal por Contrato Específico, de acordo com as normas Legais Vigentes.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com Rede Nacional de Televisão para cumprimento do que determina o item 4º da Portaria nº 081 de 31-03-86 do Ministério das Comunicações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos cofres públicos, um valor não superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender despesas de instalação, operação e manutenção da TELEVISÃO COMUNITÁRIA.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos que se fizer necessário para instalação da emissora/receptora da TELEVISÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Projeto da Televisão Comunitária e conseqüente aprovação pelo Legislativo Municipal.





Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

...  
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto ao Dentel, licença para executar serviços da retransmissão de TV.

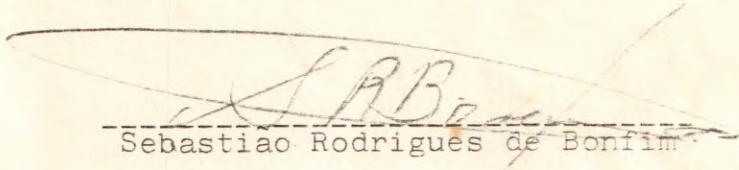
Artigo 8º - Os recursos para cobertura dos investimentos decorrentes da implantação da TELEVISÃO COMUNITÁRIA correrão por conta do Orçamento vigente no ano de 1.991, ou suplementar se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Juscimeira-Mt., 28 de dezembro de 1.990.

Sancionou:

  
Sebastião Rodrigues de Bonfim

- Prefeito Municipal -